

LEI MUNICIPAL DE Nº 505/2023 de 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre o piso salarial mínimo profissional do cirurgião dentista e do médico no âmbito do Município de Branquinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso mínimo salarial profissional dos cirurgiões dentistas e dos médicos, no âmbito do município de Branquinha, em consonância com a Lei Federal nº 3.999/61, para jornada de até 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) semanais, é de R\$ R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis mil).

Art. 2º. O piso salarial previsto nessa lei não vincula o município de Branquinha como base de cálculos para adicionais e vantagens salariais, podendo ser fixados outros valores fixos ou bases de cálculos para tal finalidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

Município de Branquinha, 31 de agosto de 2023.

RAIMUNDO JOSE DE FREITAS
LOPES:4535767645
3

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO JOSE DE
FREITAS
LOPES:4535767645
Dados: 2023.08.31 11:01:17
-03'00'

Raimundo José de Freitas Lopes
Prefeito